

ou fase seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = AC (50 \%) + EAC (50 \%)$$

em que:

OF — Ordenação Final  
AC — Avaliação Curricular  
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências

4.1 — Por razões de celeridade, uma vez que o recrutamento é urgente, será faseada a utilização dos métodos de seleção, da seguinte forma: aplicação do segundo método de seleção (Entrevista de Avaliação de Competências), apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal até à satisfação das necessidades dos serviços.

5 — Composição do Júri:

Presidente — Eng.º Manuel Fontes Orvalho, Diretora do Departamento de Educação;

Vogais efetivos — Prof. António Lopes, Chefe de Divisão de Educação, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr.ª Alexandra Ferreira, Técnica Superior;

Vogais suplentes — Dr.ª Joana Sara Ferraz Cruz, técnica superior e Dr.ª Joana Aguiar, Técnica Superior.

O Júri pode socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de seleção que dada a sua especificidade assim o exijam.

Atas do Júri — Das atas do Júri constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;

6 — Notificações e forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — As notificações e publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalares são efetuadas de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, e através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Matosinhos e disponibilizada na sua página eletrónica.

A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção, artigo 33.º e artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

7 — Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no artigo 35.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: habilitação literária superior, maior classificação final na habilitação literária ou mais tempo de experiência na área a concurso.

8 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o estabelecido no artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

9 — Aos candidatos com deficiência é-lhes garantido o direito estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, de acordo com os postos de trabalho a preencher.

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Guilherme Pinto*.  
307936116

## MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

### Declaração de retificação n.º 709/2014

Retifica o anexo 1 do Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Montemor-o-Novo n.º 67/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro de 2014.

Faz-se público que, no n.º 2 do artigo 67.º, onde se lê:

«2 — Acresce uma parcela variável (PV) corresponde a 10 % da taxa paga pelos respetivos atos ou pedidos a prorrogar, por cada mês ou fração.»

deve ler-se:

«2 — Acresce uma parcela variável (PV) correspondente a 10 % da taxa paga pelos respetivos atos ou pedidos a prorrogar.»

Na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 19.º, onde se lê:

«Acresce  
[...]

*iv*) Serviços de cemitério — gavetão 45,00€  
*v*) Serviços de cemitério — nicho de decomposição aeróbica 10,00€»

deve ler-se:

«Acresce  
[...]

*iv*) Serviços de cemitério — gavetão € 58;  
*v*) Serviços de cemitério — nicho de decomposição aeróbica — €45.»

Na alínea *b*) do n.º 7 do artigo 19.º, onde se lê:

«Acresce  
[...]

*ii*) Para outras pessoas  
[...]  
*ii.2* Em alvarás de sepultura — 100 % da concessão perpétua 856,00€»

deve ler-se:

«Acresce  
[...]

*ii*) Para outras pessoas  
[...]  
*ii.2* — Em alvarás de sepultura — 100 % da concessão perpétua — € 540;»

No artigo 31.º, onde se lê «Realização de fogueiras» deve ler-se «Realização de fogueiras e queimadas».

A referida retificação foi aprovada pelo órgão deliberativo em 29 de abril de 2014.

3 de julho de 2014. — A Presidente da Câmara, *Hortênsia dos Anjos Chegado Menino*.

207938182

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

### Despacho n.º 8923/2014

#### Designação, em comissão de serviço, no cargo de chefe de divisão de Planeamento e Ação Social

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, aplicável à administração local por força do n.º 1 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi aberto procedimento concursal com vista ao recrutamento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de Planeamento e Ação Social, que consta da estrutura orgânica dos serviços municipais, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 22 de novembro de 2013, despacho n.º 15312/2013

Cumpridos todos os formalismos legais e concluídos os processos de seleção revistos, o júri do procedimento concursal propôs que a designação recaísse sobre a candidata Dina Maria Lopes Júlio Correia, por ter evidenciado os requisitos formais e específicos para a ocupação do cargo a prover e por ter demonstrado o perfil adequado e as competências pessoais necessárias para o desempenho das funções de dirigente, nomeadamente no que respeita à experiência e competência técnica na área de atuação da unidade orgânica que será objeto de direção, capacidade de organização e liderança, bem como capacidade de comunicação, relacionamento interpessoal e trabalho de equipa.

Nestes termos, e ao abrigo dos n.ºs 9, 10 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto:

Designo, atento o disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em comissão de serviço pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, para o cargo de direção inter-